

# ANEXO 14

## AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS



Regulamento  
Interno  
2020

# ÍNDICE

ÍNDICE .....	1
I - PRINCÍPIOS .....	1
II - PROCESSO .....	1
III - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	2
IV - MODALIDADES DE AVALIAÇÃO.....	2
V - PROCEDIMENTOS .....	3
VI - NOMENCLATURA A UTILIZAR EM TODOS OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	6
VII - AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	6
VIII - PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO.....	6
IX - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO/TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO .....	7
ENSINO BÁSICO – 3º CICLO .....	7
7º e 8º anos .....	7
9º ano .....	7
ENSINO SECUNDÁRIO .....	8
Cursos Científico-Humanísticos.....	8
Cursos Profissionais .....	9
Prova Extraordinária de Avaliação .....	10
X – DOMÍNIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	11
XI – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO .....	11
XII - CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO .....	12
ANEXO A - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO .....	13
ENSINO BÁSICO – 3º CICLO .....	13
7º ANO .....	13
8º e 9º ANOS.....	13
ENSINO SECUNDÁRIO .....	14
CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS.....	14
CURSOS PROFISSIONAIS.....	15

## I - PRINCÍPIOS

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. No Ensino Profissional, a avaliação tem por referência os documentos curriculares e, quando aplicável, as Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

A avaliação das aprendizagens e competências assenta nos seguintes princípios:

- Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos que ocorrem.
- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados.
- Primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa.
- Valorização da evolução do aluno.
- Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados.
- Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

## II - PROCESSO

Até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, no âmbito das prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos Departamentos Curriculares, os critérios gerais de avaliação.

No início do ano escolar, os Departamentos Curriculares procedem à planificação das atividades letivas, incluindo, nomeadamente:

- a proposta dos critérios específicos de avaliação para cada ano de escolaridade, correspondentes às diferentes disciplinas.
- a seleção e aferição dos instrumentos de avaliação, particularmente no que se refere à estrutura dos testes, e respetivos critérios gerais de correção.

No âmbito do Subdepartamento Curricular, os professores que lecionam a mesma disciplina e ano de escolaridade devem debater frequentemente o processo de avaliação dos alunos desse ano, em termos de recolha de elementos de avaliação, aplicação de critérios e instrumentos de avaliação, no sentido de possibilitar um processo de avaliação que se revele o mais possível consensual, coerente e promotor da equidade. Em casos de mudança de professor por força de substituição temporária, a avaliação deve ser ponderada pelos professores, em substituição e titular, através dos elementos disponibilizados por ambos, de acordo com a situação em causa.

Quando existe apenas um docente a lecionar uma disciplina por ano de escolaridade, a articulação é efetuada em sede de subdepartamento.

Os critérios gerais de avaliação aprovados serão **transmitidos por cada professor aos seus alunos** no início do primeiro período escolar e também dados a conhecer aos Encarregados de Educação na reunião intercalar de DT/EE em novembro.

### III - INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Constituem-se como instrumentos de avaliação: grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas, trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos de casa, fichas e testes escritos, relatórios, portefólios de evidências de aprendizagem individual, trabalhos práticos, questionários diversos, entre outros que sejam definidos pelos Departamentos Curriculares.

### IV - MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos compreende a **avaliação interna e externa**.

A **avaliação interna** das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e assume carácter contínuo e sistemático. Visa a regulação do ensino e da aprendizagem, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação para recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que decorrem.

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos nas diferentes disciplinas, módulos, Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) e na Formação em Contexto de Trabalho (FCT).

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência que se realizam a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico ou no ano terminal de uma disciplina do ensino secundário, não sujeita a exame nacional, em duas fases, com vista a uma certificação de conclusão para os candidatos autopropostos, nos termos previstos na lei.

A **avaliação externa** das aprendizagens no Ensino Básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de Aferição - visam aferir o desenvolvimento do currículo no Ensino Básico e providenciar informação regular ao sistema educativo, às escolas, aos alunos e

Encarregados de Educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens. Estas provas são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, no 8º ano de escolaridade, e não são consideradas na classificação final da disciplina;

- b) Provas Finais do Ensino Básico - no 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das Provas Finais do Ensino Básico de Português e Matemática. Estas provas têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e realizam-se em duas fases com uma única chamada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos;
- c) Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário - realizados nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais da disciplina, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, e realizam-se em duas fases com uma única chamada.
- d) Prova de Aptidão Profissional (PAP) - No Ensino Profissional, a avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da PAP. A natureza externa da PAP é assegurada pela integração, no júri, de personalidades externas, de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso e outros representantes do setor do respetivo curso. A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, em todas as componentes de formação, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação. Realiza-se de acordo com o calendário definido em cada ano letivo

## V - PROCEDIMENTOS

A avaliação dos alunos rege-se pelos critérios gerais de avaliação apresentados neste documento e pelos critérios específicos de avaliação, elaborados para cada disciplina, todos sujeitos a aprovação do Conselho Pedagógico, verificada a sua conformidade com a lei e com a adequação à identidade da Escola.

No quadro dos critérios gerais de avaliação e em harmonia com as orientações do seu Departamento, cada área disciplinar deverá estabelecer, nos seus critérios específicos de avaliação, o peso a atribuir aos subdomínios e parâmetros, definir os instrumentos de avaliação a utilizar e zelar pelo seu cumprimento uniforme e integral. Os Coordenadores de Subdepartamento, sob a supervisão dos Coordenadores de Departamento, devem supervisionar a aplicação das grelhas de correção e de apuramento dos resultados periódicos e finais da avaliação dos alunos, conferindo a sua sintonia com os critérios gerais e específicos, a uniformização de práticas entre pares, a justiça e a equidade no processo de avaliação.

Quer os critérios gerais de avaliação, quer os critérios específicos de avaliação deverão ficar acessíveis aos alunos, Pais/Encarregados de Educação e público em geral, em suporte papel na reprografia e em suporte digital na página da Escola.

No início do ano letivo, cada professor deverá apresentar aos seus alunos os critérios específicos de avaliação, para que cada estudante possa ir construindo, de forma tão autónoma quanto possível, o seu percurso de aprendizagem.

No início de cada período, os professores devem marcar as datas dos testes de avaliação no programa eletrónico de registo de sumários, não podendo haver – exceto em casos de força maior<sup>1</sup> - mais do que um teste por dia, sendo esta marcação, sempre que possível, efetuada no âmbito do Conselho de Turma.

Os testes da mesma disciplina, no mesmo ano de escolaridade, mesmo quando aplicados por professores diferentes, deverão coincidir temporalmente, ter a mesma estrutura concetual e avaliar os mesmos conteúdos, situações que deverão ser harmonizadas nas reuniões de Subdepartamento Curricular. Os enunciados dos testes deverão apresentar, no início ou no fim, uma tabela com a cotação das questões. Os professores devem proceder à entrega e correção de cada teste escrito devidamente corrigido num prazo máximo de quinze dias subsequentes à sua realização, nunca ultrapassando a última aula de avaliação de cada período ou módulo.

A realização de um novo teste de avaliação só poderá ocorrer após a entrega e correção do teste anterior.

Deverá evitar-se a realização de testes de avaliação na última semana de aulas de cada período, salvo se (por razões de casos de força maior<sup>1</sup>) outra solução não for possível.

Os enunciados dos testes devem ser apresentados em folhas com o timbre da ESSPC. Nos cursos profissionais e outros financiados por programas comunitários e afins, além do timbre da ESSPC, os enunciados deverão ostentar os logotipos específicos dessas situações, que são obrigatórios.

---

<sup>1</sup> - Consideram-se casos de força maior, por exemplo, greves ou faltas devidamente justificadas dos docentes e/ou discentes

Os testes devem ser realizados pelos alunos em folhas oficiais, com o timbre da ESSPC, adquiridas na papelaria. A realização dos testes no próprio enunciado é admissível, mas desaconselhada por razões de contenção de despesas.

A classificação a registar pelo professor nos testes e nos trabalhos que corrige obedece a regras próprias, estabelecidas neste documento (ver ponto *VI- Nomenclatura a utilizar em todos os instrumentos de avaliação*). Além do registo obrigatório, o professor poderá acrescentar uma apreciação descritiva sobre o desempenho circunstancial e/ou sobre a evolução do aluno.

### **Classificação Final de cada período**

A avaliação sumativa é formalizada no final de cada período. Essa avaliação, tornada pública na escola, será comunicada aos Pais/Encarregados de Educação, no dia indicado para esse efeito, na reunião de Diretor de Turma (DT) com Encarregados de Educação (EE), ou por outros meios. Será um momento de partilha dos dados constantes da ficha síntese, com a entrega da ficha de informação.

Os docentes, que lecionam o mesmo ano de escolaridade e a mesma disciplina, utilizarão o mesmo instrumento (grelha), que conterá todos os elementos de avaliação.

Ao longo dos períodos letivos serão contabilizados todos os elementos de avaliação desde o início do ano letivo, e calculada a respetiva média aritmética, de acordo com as ponderações dos diferentes domínios/parâmetros.

A média obtida em cada período será um indicador para a proposta de nível/classificação a atribuir por cada docente e a ser ratificada pelo Conselho de Turma.

No ensino profissional, compete ao conselho de turma apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor ou formador, tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do aluno e deliberar sobre a classificação final a atribuir, a módulos, UFCD e FCT, já concluídos pelo aluno.

## VI - NOMENCLATURA A UTILIZAR EM TODOS OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Notação	Ensino Básico	Ensino Secundário
Fraco	0% - 19%	0 - 4,4 Valores
Insuficiente	20% - 49%	4,5 - 9,4 Valores
Suficiente	50% - 69%	9,5 - 13,4 Valores
Bom	70% - 89%	13,5 - 17,4 Valores
Muito Bom	90% - 100%	17,5 - 20 Valores

No **Ensino Básico** deve utilizar-se **obrigatoriamente** a **notação quantitativa** em todos os instrumentos de avaliação.

No **Ensino Secundário**, nas fichas de avaliação, deve ser adotada a **notação quantitativa arredondada às décimas**. Noutros instrumentos de avaliação é possível a notação qualitativa.

## VII - AVALIAÇÃO INTERCALAR

Cada professor deve fornecer informações intercalares sobre o desempenho dos alunos aos Diretores de Turma das turmas que leciona, obrigatoriamente, através do programa *InovarAlunos* ou de ficha indicada para o efeito (no caso do ensino profissional), até à data limite fixada pela Diretora.

## VIII - PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

Nas reuniões de avaliação, a realizar no final de cada período escolar, o Conselho de Turma (CT) deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das aprendizagens (competências gerais do currículo e específicas de cada disciplina).

Nos CT serão os professores a propor, aluno a aluno, disciplina a disciplina, a classificação a atribuir. Para estas reuniões os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos, para eventual análise pelo CT.

Sempre que o CT achar conveniente a justificação das propostas de classificações, deverá o professor fornecer todos os elementos por si recolhidos.



Sempre que um professor atribua uma percentagem igual ou superior a **40%** de níveis inferiores a três (3) ou classificações inferiores a dez (10), deverá apresentar ao CT a respetiva fundamentação e apontar ações de melhoria que devem ser registadas ou anexadas à ata.

É da responsabilidade de todos os membros do CT alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de ponderação acrescida, antes de ser decidida a classificação a atribuir.

## **IX - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO/TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO**

### **ENSINO BÁSICO – 3º CICLO**

#### **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**

*Ministério da Educação - procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho*

#### **7º e 8º anos**

No 7º e 8º ano, a decisão de retenção de um aluno é uma decisão pedagógica tomada pelo Conselho de Turma e só pode ser tomada se, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais de final de ciclo, o aluno tiver demonstrado estar a uma grande distância de as desenvolver até ao fim do respetivo ciclo.

Desta forma, considera-se que um aluno está a uma grande distância de adquirir as aprendizagens essenciais de ciclo, ficando por isso retido, quando:

- Apresenta quatro níveis inferiores a três.

A avaliação dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Transitou** ou **Não transitou**.

#### **9º ano**

No 9.º ano de escolaridade, a decisão de retenção de um aluno é uma decisão pedagógica tomada pelo Conselho de Turma e só pode ser tomada se, tendo por referência as aprendizagens essenciais de final de ciclo, o aluno tiver demonstrado estar a uma grande distância de as desenvolver até ao fim do respetivo ciclo.

No final do 3º ciclo, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico. Após a realização das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Classificação inferior a nível 3, simultaneamente, nas disciplinas de Português - ou Português Língua Não Materna (PLNM) ou Português Língua Segunda (PL2) para Alunos Surdos - e Matemática;
- b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

A não realização das Provas Finais por alunos do Ensino Básico Geral implica a sua **não aprovação** neste ciclo.

## ENSINO SECUNDÁRIO

### Cursos Científico-Humanísticos

#### **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**

Ministério da Educação - *procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a), do n.º 4, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo Decreto-Lei.*

#### **Classificação final das disciplinas (CFD)**

##### **Disciplinas não sujeitas a exame final nacional:**

- a) Disciplinas anuais – classificação obtida na frequência;
- b) Disciplinas plurianuais - média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

##### **Disciplinas sujeitas a exame final nacional:**

Resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida em exame final nacional (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

CE = classificação em exame final.

### **Classificação final de curso**

A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples com arredondamento às unidades da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso.

A disciplina de *Educação Moral e Religiosa* não é considerada para efeitos de apuramento da classificação final do curso.

A decisão de aprovação, transição e progressão no Ensino Secundário é tomada de acordo com a Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto.

### **Cursos Profissionais**

#### **Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto**

*Ministério da Educação - procede à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se referem a alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações, e a alínea b), do n.º 4, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VIII deste último decreto -lei.*

A avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo/UFCD de uma disciplina, expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e é da responsabilidade do professor.

O aluno pode requerer, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola, a avaliação dos módulos/UFCD não realizados.

A aprovação em cada disciplina depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos/UFCD de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A avaliação sumativa incide ainda sobre a Formação em Contexto de Trabalho (FCT), expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e é da responsabilidade do professor orientador. A sua aprovação depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

### **Avaliação externa**

A avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da Prova de Aptidão Profissional (PAP).

Os alunos dos cursos profissionais podem candidatar-se, na qualidade de alunos autopropostos, à realização de exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.

### **Classificação final das disciplinas**

A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada à unidade, das classificações obtidas em cada módulo/UFCD.

A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = 0,22 * FSC + 0,22 * FC + 0,22 * FT + 0,11 * FCT + 0,23 * PAP$$

sendo:

CFC = classificação final do curso, arredondada às unidades;

FSC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação sociocultural, arredondada às décimas;

FC = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos na componente de formação científica, arredondada às décimas;

FT = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos na componente de formação tecnológica, arredondada às unidades;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as componentes de formação, disciplinas e módulos/UFCD, bem como na PAP e FCT, sendo registada no SIGO, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual

### **Prova Extraordinária de Avaliação**

Sempre que, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada, ou por impedimento legal devidamente comprovado, o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo ficará sujeito à realização de uma Prova Extraordinária de Avaliação (PEA) em cada disciplina, que deverá abranger a totalidade do respetivo programa do ano curricular, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, de acordo com o seu plano de estudo, prova/exame final nacional, nos termos previstos no anexo IX, da portaria n.º 226-A/2018, de 3 de agosto.

## X – DOMÍNIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

São considerados dois grandes domínios de avaliação:

- a) Domínio cognitivo;
- b) Domínio atitudes e valores.

Cada domínio a avaliar tem um peso variável em função dos níveis e especificidades de ensino, como se demonstra na tabela seguinte (tabela 1):

NIVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO  DOMÍNIOS	Ensino Básico		Ensino Secundário	
	3º Ciclo		Cursos Científico-Humanísticos	Cursos Profissionais
	7ºano	8º e 9.º anos	10º, 11º e 12º Anos	
Atitudes e valores	30%	20%	20%	30%
Domínio cognitivo	70%	80%	80%	70%

Tabela 1 - Domínios a avaliar, pesos relativos e variação em função dos níveis de educação e ensino

No caso da disciplina de *Educação Física*, para todos os níveis e tipo de ensino, cada domínio a avaliar tem um peso variável em função dos alunos poderem executar a componente psicomotora da disciplina ou estarem dispensados da mesma por atestado médico (tabela 2).

	Alunos <u>não</u> dispensados da componente psicomotora	Alunos dispensados da componente psicomotora
Atitudes e valores	30%	30%
Competências Cognitivas – Saber Saber	0%	70%
Competências Psicomotoras – Saber Fazer	70%	0%

Tabela 2- Domínios a avaliar na disciplina de Educação Física, pesos relativos e variação em função da dispensa, ou não, da componente psicomotora

Os critérios gerais explicitados encontram-se no Anexo A.

## XI – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

No 3.º ciclo do Ensino Básico a avaliação, sem prejuízo da classificação final da disciplina ser atribuída pelo docente que a leciona, é da responsabilidade do Conselho de Turma, devendo os alunos sentir que os objetivos do trabalho realizado são considerados por todos os professores.

A avaliação sumativa do 3º Ciclo, **sem peso na progressão dos alunos**, expressa-se através de níveis de **1 a 5**, que poderão ser acompanhados de uma apreciação descritiva.

No Ensino Secundário a componente de cidadania **não é objeto de avaliação sumativa**, sendo a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual no certificado do aluno.

## **XII - CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO**

Aos alunos que concluem com aproveitamento o Ensino Básico é passado o diploma/certificado do Ensino Básico pelo órgão de administração e gestão.

A conclusão do nível secundário depende de aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno. A conclusão dos cursos científico-humanísticos está dependente da realização, com carácter obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa. Aos alunos que concluem com aproveitamento o Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos - é passado o diploma/certificado do Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos - pelo órgão de administração e gestão.

A conclusão, com aproveitamento, do Ensino Secundário - Curso Profissional - obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, na FCT e na PAP e garante também uma Certificação Profissional Nível IV, de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações. Aos alunos que concluem com aproveitamento o Ensino Secundário - Curso Profissional - é passado o diploma/certificado do Ensino Secundário - Curso Profissional - pelo órgão de administração e gestão.

## ANEXO A - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

### ENSINO BÁSICO – 3º CICLO

#### 7º ANO

##### Áreas curriculares disciplinares

Elementos Cognitivos	Atividades Orais /Escritas	70%
Atitudes		30%

##### Educação Física – alunos não dispensados da componente psicomotora

CrITÉrios de avaliação em educação física para alunos **não dispensados** da componente psicomotora da disciplina.

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Psicomotoras	70%

##### Educação Física – alunos dispensados da componente psicomotora

CrITÉrios de avaliação em educação física para alunos **dispensados** da componente psicomotora da disciplina por atestado médico

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Cognitivas	70%

#### 8º e 9º ANOS

##### Áreas curriculares disciplinares

Elementos Cognitivos	Atividades Orais /Escritas	80%
Atitudes		20%

**Educação Física – alunos não dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **não dispensados** da componente psicomotora da disciplina.

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Psicomotoras	70%

**Educação Física – alunos dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **dispensados** da componente psicomotora da disciplina por atestado médico

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Cognitivas	70%

**ENSINO SECUNDÁRIO****CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS****Áreas curriculares disciplinares**

Elementos Cognitivos	Atividades Orais /Escritas	80%
Atitudes		20%

**Línguas Estrangeiras, Física e Química A, Biologia e Geologia, Biologia, Física, Química**

Elementos Cognitivos	Componente de Oralidade/ Componente Prática e/ou Experimental	30%
	Outras Atividades	50%
Atitudes		20%

**Português**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			PERCENTAGEM
Parâmetros de Avaliação	Oralidade	Compreensão	25%
		Expressão	
	Escrita	Testes	55%
		Outros registos escritos	
	Atitudes	Comportamento	20%
		Empenho	



**Educação Física – alunos não dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **não dispensados** da componente psicomotora da disciplina.

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Psicomotoras	70%

**Educação Física – alunos dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **dispensados** da componente psicomotora da disciplina por atestado médico

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Cognitivas	70%

**CURSOS PROFISSIONAIS****Componentes Sociocultural, Científica e Técnica**

Elementos Cognitivos	Atividades Orais /Escritas	70%
	Atitudes	30%

**Português**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			PERCENTAGEM
Parâmetros de Avaliação	Oralidade	Compreensão	25%
		Expressão	
	Escrita	Testes	45%
		Outros registos escritos	
	Atitudes	Comportamento	30%
		Empenho	

**Educação Física – alunos não dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **não dispensados** da componente psicomotora da disciplina.

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Psicomotoras	70%

**Educação Física – alunos dispensados da componente psicomotora**

Critérios de avaliação em educação física para alunos **dispensados** da componente psicomotora da disciplina por atestado médico

Domínio das Competências das Atitudes	30%
Domínio das Competências Cognitivas	70%